



## EDITAL SIMPLIFICADO nº 127/2026

**MODALIDADE:** DISPENSA LICITATÓRIA (75, II)

**LEI FUNDAMENTADORA:** Nº 14.133/2021

FMAS - CONTRATAÇÃO DE PERSONALIDADE JURÍDICA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA O PRÉDIO DO CRAS, VISANDO ESTRUTURAR E FORTALECER AS AÇÕES DO CADASTRO ÚNICO.

INICIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 17/06/2026 ÀS 08 HORAS  
TÉRMINO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 22/06/2026 ÀS 08 HORAS

### 1. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:

- 1.1. Deverá ser apresentada proposta em observância às descrições e aos valores de referência deste Instrumento, preferencialmente em papel timbrado, contendo as seguintes informações: CNPJ, razão social, endereço completo, endereço eletrônico, telefone com DDD e assinatura eletrônica ou manual.
- 1.2. O valor proposto deverá incluir/considerar todas as despesas decorrentes da execução do objeto.
- 1.3. A proposta deverá ser enviada juntamente com a documentação de habilitação, através do endereço eletrônico [dp.compraspref@gmail.com](mailto:dp.compraspref@gmail.com) ou mediante protocolo físico, dentro do prazo hábil.
- 1.4. O critério de julgamento será o **menor preço por item**.
- 1.5. Serão desclassificadas as propostas que:
  - 1.5.1. contiverem vícios insanáveis;
  - 1.5.2. não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
  - 1.5.3. apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
  - 1.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 1.5.5. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 1.6. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
- 1.7. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS**  
**ADMINISTRAÇÃO 2025-2028**

1.8. Questionamentos ou solicitações de impugnação deverão ser apresentados até 24 horas antes do encerramento do procedimento, via protocolo, com cópia da cédula de identidade em anexo, destinados à Procuradoria Geral do Município.

## **2. DA HABILITAÇÃO:**

### **2.1. Certidões de regularidade fiscal e jurídica**

2.1.1. Para fins de habilitação, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica — CNPJ, emitido pela Receita Federal;
- b) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual — CCMEI, quando se tratar de MEI;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pelo portal do Município sede da empresa;
- d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela SEFAZ-GO;
- e) Certidão Negativa de Débitos Federais, emitida pela Receita Federal;
- f) Certidão de Regularidade do FGTS, emitida pelo site da Caixa Econômica Federal;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo portal do Tribunal Superior do Trabalho.

### **2.2. Para fins de comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar:**

**a)** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, mediante apresentação de certidão, declaração ou atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre o fornecimento satisfatório de produtos compatíveis com o objeto licitado.

**b)** Catálogo técnico, ficha técnica, folder, prospecto ou documento equivalente do produto ofertado, emitido pelo fabricante ou representante autorizado, contendo informações suficientes para verificação das características técnicas do equipamento, especialmente marca, modelo, capacidade, especificações de funcionamento, eficiência energética, garantia e demais elementos necessários à análise de conformidade com o Termo de Referência.

**2.2.1.** O atestado de capacidade técnica deverá conter, preferencialmente, identificação do emitente, descrição do objeto fornecido, quantitativo ou características dos bens, período ou data do fornecimento, bem como assinatura e identificação do responsável pela emissão.

**2.2.2.** A Administração poderá realizar diligências para confirmar a veracidade das informações apresentadas, bem como solicitar documentos complementares necessários à comprovação da compatibilidade do produto ofertado com as exigências previstas no edital e no Termo de Referência.

## **3. OBJETO:**

### **3.1. DA GARANTIA DOS PRODUTOS**

**3.1.1.** Todos os produtos ofertados deverão possuir garantia mínima de **12 (doze) meses**, equivalente a **1 (um) ano**, contados a partir da data de recebimento definitivo do objeto pela Administração.

**3.1.2.** A garantia deverá abranger eventuais defeitos de fabricação, vícios de qualidade, mau funcionamento ou inadequações que comprometam o uso regular do produto, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

**3.1.3.** O prazo de garantia mínima de 12 (doze) meses deverá constar expressamente na proposta apresentada pela licitante, sob pena de desclassificação da proposta, caso não seja possível aferir o atendimento à exigência prevista neste edital e no Termo de Referência.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS**  
**ADMINISTRAÇÃO 2025-2028**

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QTD	VALOR	TOTAL
1	AR CONDICIONADO 9.000 BTUS (APARELHO DE AR CONDICIONADO - TIPO SPLIT - CONDICIONADOR DE AR, DO TIPO SPLIT, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE TÉRMICA DE REFRIGERAÇÃO DE 9.000 BTUS, EQUIPAMENTO COMPOSTO DE UMA UNIDADE EVAPORADORA E UMA UNIDADE CONDENSADORA 220V, MONOFÁSICO, DISTRIBUIÇÃO HOMOGENEA DO AR, CICLO FRIO, UNIDADE CONDENSADORA (EXTERNA), CONTROLE REMOTO SEM FIO COM DISPLAY, DISPLAY DE FUNÇÕES COM INDICADOR DE TEMPERATURA SELECIONADA, AJUSTE DE TEMPERATURA ELETRÔNICO, MOVIMENTO E CONTROLE AUTOMÁTICO DO DIRECIONAMENTO VERTICAL DO INSUFLAMENTO DE AR MANUAL PARA HORIZONTAL, FILTRO ANTIBACTERIANO LAVÁVEL).	UNIDADE	1	R\$ 2.130,64	R\$ 2.130,64

#### **4. DA FORMA DE PAGAMENTO:**

4.1. O pagamento será realizado à vista, em até 12 (doze) dias após a emissão da Nota Fiscal, desde que devidamente atestada a execução do objeto pelo setor competente.

#### **5. DA REGULARIDADE PARA PAGAMENTO**

5.1. Seguindo a forma da Lei nº 14.133/2021 e as exigências do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, a Nota Fiscal deverá ser apresentada juntamente com as certidões de regularidade abaixo relacionadas:

- a) Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pelo portal do Município sede da empresa;
- b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela SEFAZ-GO;
- c) Certidão Negativa de Débitos Federais, emitida pela Receita Federal;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS, emitida pelo site da Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo portal do Tribunal Superior do Trabalho.

#### **6. DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO**

6.1. A entrega deverá ser realizada em conformidade com este instrumento, no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, ou em local indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da ordem de fornecimento, em horário comercial, das **07h às 17h** (horário de Brasília), de segunda a sexta-feira.

#### **7. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS**  
**ADMINISTRAÇÃO 2025-2028**

7.1. A execução do objeto será fiscalizada por servidor responsável posteriormente indicado, a fim de garantir a qualidade do serviço/produto.

7.2. Caso o objeto esteja em desacordo com este instrumento, deverá ser ajustado ou substituído imediatamente, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

Campo Limpo de Goiás, 16 de junho de 2026

**WEVERLIN ROBERTO DE SOUZA**  
**DIRETOR MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**(DEC. 404/2026)**